

## **Regulamento da campanha “Ativação do Portal Banco CTT”**

### **1. Objetivo da campanha**

A campanha “Ativação do Portal Banco CTT” é uma campanha comercial que visa incrementar a celebração de contratos de crédito à habitação junto do Banco CTT, S.A. (adiante “Banco CTT”), através dos serviços de intermediação de crédito prestados pelos Intermediários de Crédito e tendo como origem exclusiva o Portal de Parceiros Banco CTT.

### **2. Duração da campanha**

A campanha decorre de 01 de abril a 31 de dezembro de 2019.

### **3. Produto Participante**

Contratos de Crédito à Habitação que sejam aprovados e celebrados durante o período da campanha, cujo processo tenha sido submetido junto do Banco CTT exclusivamente através do Portal de Parceiros Banco CTT e de forma completa, com toda a documentação necessária.

### **4. Prémio da campanha**

Voucher FNAC (“Cartão Oferta Fnac”), com o montante a determinar em função da aplicação de 5% sobre a comissão base apurada no final do período da campanha. O valor apurado é arredondado à dezena de Euros superior (montante mínimo do cartão 10€uros).

## **5. Critério qualitativo de acesso ao prémio**

Mínimo de 60% como resultado do indicador de qualidade para efeitos de aferição dos critérios qualitativos do ano de 2019 no âmbito da Política de Remuneração de Intermediários de Crédito.

## **6. Mecanismos de ajustamento**

A atribuição do prémio da campanha fica igualmente sujeita aos mecanismos de ajustamento previstos na Política de Remuneração de Intermediários de Crédito em vigor em cada momento, reservando-se o Banco CTT no direito de não atribuição de qualquer prémio se verificar alguma das situações enumeradas nos mecanismos de ajustamento constantes da referida Política.

## **7. Divulgação de resultados**

A divulgação dos resultados será efetuada através do Portal de Parceiros Banco CTT, podendo complementarmente ser divulgado *in loco* através dos Gestores de Parcerias e/ou por e-mail.

## **8. Proteção de dados pessoais**

Cabe ao Intermediário de Crédito assegurar, nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, a obtenção dos consentimentos dos titulares de dados pessoais, na medida do aplicável e necessário para efeitos da execução do presente Regulamento e tramitação da atribuição do prémio ao abrigo do mesmo.

## **9. Disposições finais**

9.1 A presente campanha constitui um benefício não monetário para os efeitos previstos nas políticas de remuneração aplicáveis aos Intermediários de Crédito, nos termos da Política de Remuneração de

Intermediários de Crédito em vigor em cada momento, de acordo com comunicação efetuada previamente a cada Intermediário de Crédito.

9.2 O presente Regulamento encontra-se disponível para consulta imediata ao longo do período de duração da campanha [aqui](#).

9.3 O Banco CTT não se responsabiliza quer pela utilização que seja dada ao Cartão Oferta Fnac quer pela sua não utilização dentro do prazo de validade indicado no mesmo.

9.4 O Intermediário de Crédito pode, a qualquer momento, solicitar a sua não inclusão na presente campanha, devendo, para o efeito, comunicar tal pretensão ao Banco através do e-mail [intermediarios.credito@bancoctt.pt](mailto:intermediarios.credito@bancoctt.pt).

9.5. Eventuais dúvidas sobre a campanha deverão ser remetidas para o e-mail [intermediarios.credito@bancoctt.pt](mailto:intermediarios.credito@bancoctt.pt).